ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.317/79, de 25, de Maio de 1979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr.RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamentom um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE, localizado no bairro Novo Horizonte, na Rua Plinio Pinheiro, lote nº 12, quadra nº 01; limitando-se ao Nascente com quem de direito; ao Poente com a referida Rua; ao Norte com o lote nº 23; ao Sul com o lote nº 19; medindo 10:00 mts de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício